

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
922338/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da cantora ELIÃ OLIVEIRA, em comemoração ao dia do evangélico a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, neste município, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa SMART EVENTOS LTDA, (CNPJ 41.601.214/0001-09) foi de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.

No caso da Cantora ELIÃ OLIVEIRA, é público e notório que se trata de cantora consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
27	MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN	09/2023	R\$ 82.500,00
77	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISOÇA/CE	08/2025	R\$ 78.000,00
93	PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ/PB	10/2025	R\$ 80.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Cantora ELIÃ OLIVEIRA é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará por meio de empresário exclusivo, a saber, a pessoa de RAFAEL GUEDES DE LIMA, CPF 009.927.674-74. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de Contrato de Exclusividade.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 04 de novembro de 2025.

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:176162A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2025. Edição 3665

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>